



# Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

Socorro, 02 de dezembro de 2011

SITE: www.socorro.sp.gov.br

ANO VI - Nº 170 Distribuição Gratuita

## As comemorações de fim de ano começam com a apresentação dos alunos do Conservatório Musical



Os alunos do Conservatório Musical da cidade realizarão a apresentação do final do semestre no Anfiteatro do Centro Administrativo Municipal, às 19h30 do domingo, dia 04.

Sob a coordenação dos professores, 9 grupos musicais, formado por alunos, mostrarão os resultados alcançados em tão pouco tempo de vida do Conservatório que está perto de completar um ano e meio de existência.

Big Band, Coral, Piano, Camerata de Violão, Orquestra de Cordas, Grupo de Percussão, Quarteto de Sax, Combo de Música Popular e Musicalização Infantil

compõem a programação musical da noite.

O Conservatório de Socorro é a concretização de parte do plano de governo da atual Prefeita e sonho antigo da população socorrense que, com exceção da simbólica taxa de inscrição, hoje tem ao alcance este significativo instrumento de educação cultural, gratuito. Esta realidade também é consequência da dedicação de jovens músicos socorrenses, formados no conceituado Conservatório Dramático e Musical "Dr. Carlos de Campos" da cidade de Tatuí, e atuais professores do Conservatório de Socorro.

Em 2011, o Conservatório

incluiu no seu programa a Big Band, composta por músicos da cidade e alunos que mantém ensaios semanais com o professor Clesley Brandão, músico da Unicamp e regente voluntário desse novo projeto.

Para 2012, além de manter as aulas já existentes, espera-se um crescimento nos recursos que subsidiam os trabalhos do Conservatório a fim de ampliar o atendimento para cerca de 220 alunos.

Prestigiar a apresentação musical dos alunos do Conservatório com sua presença, é incentivar o desenvolvimento cultural, artístico e social de Socorro. Portanto, participe!

## Vigilância Epidemiológica oferece treinamento em atendimento antirábico



Durante dois dias, terça e quarta-feira, desta semana, médicos e enfermeiros de Socorro receberam do Grupo de Vigilância Epidemiológica 17, de Campinas, capacitação para o atendimento antirábico.

Ministrada pelo médico veterinário sanitário Dr. Antonio Carlos C. Figueiredo a capacitação descreveu as diversas formas de transmissão da raiva conforme a atualização dos históricos que hoje, inclusive, registra o caso de morte de uma pessoa infectada por meio de atividade sexual com animal contaminado.

Considerando a gravidade da doença que quando manifestada em humanos chega a matar, os profissionais de saúde estiveram atentos às instruções de atendimento, manipulação, medicação e registro dos casos atendidos, visto que este último é fundamental no combate a doença.

No mundo todo, a raiva chega a matar cerca de 50 mil pessoas, por ano, declarou Figueiredo. A

rapidez com que o sistema de saúde toma conhecimento sobre o contato do ser humano com o animal suspeito de raiva, é fundamental para a sobrevida do paciente. Até os dias atuais, dos três casos em que o paciente sobreviveu, um morreu devido às seqüelas da doença, outro permanece com vida vegetativa e o terceiro em permanente tratamento de saúde.

Segundo dados da Vigilância local, em Socorro os casos de raiva comprovados laboratorialmente, foram encontrados em eqüinos e bovinos. No entanto, durante a palestra realizada no Centro Administrativo, o veterinário Antônio Carlos também deixou claro que o proprietário que fizer questão de manter sob sua própria guarda o bichinho de estimação com suspeita de contaminação, durante o período de observação do animal, será o responsável por toda e qualquer consequência. Ação esta que constará no relatório da equipe de saúde.

## Oficina de Trançado em Taboa



Veja na página 8

**HOMENAGEM**

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro convida

para a solenidade de descerramento da placa a ser afixada na Estrada de Bairro Rio do Peixe que, pela Lei Nº 3483 / 2011, fica denominada

**Estrada Municipal Farmacêutico Laércio Picarelli**

Dia: 3 de dezembro de 2011  
Horário: 9 h 30 min  
Local: Salão Nobre da Câmara Municipal

Prefeita Municipal




## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

### PORTARIA Nº 5794/2011

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a licença, de **Juliana de Carvalho**, RG. 30.669.887-0, ocupante do emprego permanente de **Técnico de Enfermagem de Saúde da Família**, sem vencimentos ou remuneração no período de 07 de Novembro de 2011 a 05 de Novembro de 2013, nos termos do artigo 26 Capítulo XI, da Lei Complementar nº 58/2001 e suas alterações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de Novembro de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### PORTARIA Nº 5795/2011

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Suspender a partir de 24 de Novembro de 2011, os efeitos da Portaria nº 5212/2010, que designou **Adilson Benedito Pereira**, CTPS 18865 - Série 00606ª-SP, para ocupar o emprego em comissão de **Chefe da Divisão de Transporte Gerais**, referência 35.

**Art. 2º** - Retornar o mesmo, na mesma data, ao emprego permanente de origem, como **Motorista**, referência 28.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 29 de Novembro de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### PORTARIA Nº 5796/2011

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Art. 1º** - Desligar do Serviço Público Municipal, a pedido, **Ubirajuí Elesbão Junior**, CTPS 034788 - Série 00213ª-SP, ocupante do emprego em comissão de **Chefe da Divisão dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida**, a partir de 25 de Novembro de 2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 29 de Novembro de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### PORTARIA Nº 5797/2011

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Valdir Geraldo Tafner**, CTPS 006424 - Série 575ª-SP, para ocupar o emprego em comissão de **Chefe da Divisão de Transporte Gerais** - referência 35, a partir de 24 de Novembro de 2011.

**Art. 2º** - Nomear **Priscila Inês Cáceres Ramalho**, CTPS 17658 - Série 00244-SP, para ocupar o emprego em comissão de **Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos** - referência 35, a partir de 28 de Novembro de 2011.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 29 de Novembro de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### DECRETO Nº 3002/2011

**“Regulamenta o registro de preços para aquisição de bens e contratação de serviços dos órgãos da Administração Direta do Município de Socorro nas formas previstas nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.”**

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NOS ARTIGOS 68, INCISO IX E 86 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOCORRO**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O sistema de Registro de Preços visando à aquisição de bens e de serviços para os órgãos e entidades da Administração Direta do Município, respeitando o disposto nos artigos 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá às normas fixadas pelo presente Decreto.

**Art. 2º** - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

**I** - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**II** - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**III** - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

**IV** - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

**Art. 3º** - O SRP será adotado, preferencialmente, nas hipóteses seguintes:

**I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

**II** - quando forem mais convenientes as aquisições de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

**III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programa de governo; e

**IV** - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**Parágrafo Único.** Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida à legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

**Art. 4º** - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

**Art. 5º** - Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, em especial:

**I** - convidar, mediante correspondência ou outro meio eficaz, os órgãos da Administração Direta para participarem do SRP;

**II** - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**III** - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

**IV** - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

**V** - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

**VI** - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; e

**VII** - conduzir, os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**Art. 6º** - Caberá ao Órgão Participante:

**I** - manifestar interesse em particular do SRP, informando ao Órgão Gerenciador a sua estimativa de consumo e suas pretensões quanto às especificações técnicas ou quanto ao projeto básico, conforme o caso;

**II** - assegurar que todo o ato para a sua inclusão no SRP esteja devidamente formalizado e aprovado pela autoridade competente;

**III** - manifestar ao Órgão Gerenciador sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

**IV** - manter-se informado sobre o andamento do SRP, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

**V** - indicar o gestor do contrato; e

**VI** - conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos.

**Art. 7º** - Além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ao gestor do contrato:

**I** - consultar o Órgão Gerenciador quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

**II** - assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

**III** - encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**IV** - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas; e

**V** - informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas no edital ou recusar-se a firmar o contrato.

**Art. 8º** - O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

**I** - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

**II** - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

**III** - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

**IV** - a quantidade mínima de unidades a ser cotadas, por item, no caso de bens;

**V** - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

**VI** - o prazo de validade do registro de preço;

**VII** - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

**VIII** - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

**IX** - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

**Parágrafo Único** - O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

**Art. 9º** - O objeto da licitação poderá ser subdividido em lotes, quando técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, sem perda da economia de escala, observados a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega fixados no edital.

**Parágrafo Único.** No silêncio do edital não será admitida cotação de quantidades inferiores às demandadas na licitação.

**Art. 10.** Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens e prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta.

**Parágrafo Único.** Para efeito de registro, a classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 11.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador elaborará a ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores de bens prestadores de serviços, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

**§ 1º** - O primeiro colocado e os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

**§ 2º** - O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

**§ 3º** - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o § 2º deste artigo.

**Art. 12.** O prazo máximo de validade do registro de preços será de doze meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, computadas nesta eventual prorrogação.

**§ 1º** - As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**§ 2º** - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, pelo prazo de doze meses, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.

**Art. 13.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

**Art. 14.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**Art. 15.** A contratação com os fornecedores de bens ou prestadores de serviços registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, nos moldes previstos no edital.

**Parágrafo Único.** O instrumento de contrato observará, no que couber, o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 16.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**I** - convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado; e

**II** - liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas os contratos firmados.

**Parágrafo Único.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

**Art. 17.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

**I** - descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

**V** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e

**VI** - tiver presentes razões de interesse público.

**Parágrafo Único.** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

### EXPEDIENTE

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005. Edição Especial, de acordo com o art. 1º do Decreto nº2496/2005. Distribuição Gratuita, em bancas de jornais e repartições públicas.

**Fotos:** Depto. de Comunicação Social  
**Impressão:** Editora O Liberal Ltda - Americana  
**Tiragem:** 2.000 exemplares

**Vilma de Oliveira S. Simões**  
Diretora do Depto. de Comunicação Social

**Márcia Regina Mantovani**  
MTB 46.375  
Chefe da Divisão de Comunicação

**Email:** imprensa@socorro.sp.gov.br  
**Telefone** (19) 3855-9600

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

**Art. 18.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**Art. 19.** Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, conforme o caso.

**Art. 20.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 28 de novembro de 2011.

Publique-se

Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal

Afixado nesta data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3003/2011

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECRETA:

**Art. 1º** - Os incisos I e II do artigo 1º do Decreto nº 2863 de 12 de Agosto de 2010, passa a ter a seguinte redação:

**I - Dois representantes do Poder Executivo Municipal:**

**Titular:** Roberta Zucato Fundelo - RG. 42.478.272-8

**Suplente:** Regina Célia M. Carneiro - RG. 17.828.206-6

**II - Dois representantes dos Professores da Educação Básica Pública:**

**Titular:** Sandra Aparecida de Moraes - RG. 14.872.012-2

**Suplente:** Elisabeth Ap. Valdo dos Santos - RG. 8.986.544-3

**Titular:** Michele Ap. Gonçalves Alpi - RG. 41.718.578-9

**Suplente:** Kelly Cristina Figueiredo Fiúza - RG. 11.721.990

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os incisos III e IV do artigo 1º do Decreto nº 2863/2010 de 12 de Agosto de 2010.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 29 de Novembro de 2011.

Publique-se

Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal

Registrado, Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 3498/2011

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Socorro para o Exercício de 2012".

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1.º** - O Orçamento Geral do Município de Socorro para o exercício de 2012 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 64.398.000,00 (Sessenta e Quatro Milhões Trezentos e Noventa e Oito Mil Reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

**DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**Art. 2.º** - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 64.398.000,00 (Sessenta e Quatro Milhões Trezentos e Noventa e Oito Mil Reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.590.000,00 (um milhão quinhentos e noventa mil reais) e em R\$ 62.808.000,00 (Sessenta e Dois Milhões Oitocentos e Oito Mil Reais) para o Poder Executivo.

**§ 1.º** - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>55.346.745,00</b>
1.1 - Receita Tributária	11.121.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	390.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	283.520,00
1.5 - Transferências Correntes	41.470.810,00
1.6 - Outras Receitas Correntes	2.081.415,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>9.051.255,00</b>
2.1 - Operações de Crédito	3.050.000,00
2.2 - Alienação de Bens	80.000,00
2.3 - Transferências de Capital	5.921.255,00
<b>TOTAL</b>	<b>64.398.000,00</b>

**§ 2.º** - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.590.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	1.855.245,00
02.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2.368.777,00
02.03 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	247.830,00
02.04 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	326.560,00
02.05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	18.830.765,00
02.06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13.701.845,00
02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.526.346,00
02.08 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	6.028.650,00
02.09 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERV.	367.049,00
02.10 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERV. URBANOS	5.878.383,00
02.11 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	226.000,00
02.12 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTEC.	367.060,00
02.13 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	335.726,00
02.14 - DEPARTAMENTO DE OBRAS SERV. ESTRADAS RURAIS	4.283.890,00
02.15 - DEPART. DIREITOS DA PESSOA C/ DEFICIENCIA	141.836,00
02.16 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	486.360,00
02.17 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.927.440,00
02.18 - DEP. DE TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.	2.246.862,00
02.19 - DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	450.370,00
02.20 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	211.006,00
<b>TOTAL</b>	<b>64.398.000,00</b>

## COMUNICADO à POPULAÇÃO

O "Projeto Paternidade Responsável" do Parecer 323/2008, a 2ª Vara da Comarca de Socorro orienta aos pais que tem interesse na legalização da paternidade das crianças e jovens que não tem a paternidade estabelecida em seus registros de nascimento, a procurar o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca.

Érika Silveira de Moraes Brandão  
Exma. Juíza de Direito

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 - LEGISLATIVA	1.590.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	6.891.167,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.041.483,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.668.182,00
10 - SAÚDE	13.701.845,00
12 - EDUCAÇÃO	18.830.765,00
13 - CULTURA	578.860,00
15 - URBANISMO	6.167.423,00
17 - SANEAMENTO	197.320,00
20 - AGRICULTURA	367.060,00
22 - INDÚSTRIA	367.049,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.449.790,00
26 - TRANSPORTE	4.283.890,00
27 - ESPORTE E LAZER	335.726,00
28 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.818.900,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.108.540,00
<b>TOTAL</b>	<b>64.398.000,00</b>

## II - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	813.762,00
003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.038.331,00
004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	574.390,00
005 - GESTÃO DE MATERIAIS/PATRIMÔNIO	217.822,00
006 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.316.721,00
007 - FUNDEB	5.527.590,00
008 - TRANSPORTE DE ALUNOS	2.872.883,00
009 - CEMEP/SENAI	172.872,00
010 - PRÉ-ESCOLAS EMEIS	4.451.483,00
011 - CRECHES	1.358.716,00
012 - MERENDA ESCOLAR	2.082.500,00
013 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE	13.701.845,00
014 - TURISMO	4.813.043,00
015 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.716.182,00
016 - CULTURA	578.860,00
017 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.	367.049,00
018 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	1.979.490,00
019 - LIMPEZA PÚBLICA	1.922.714,00
020 - LOGRADOUROS PÚBLICOS	988.212,00
021 - CEMITÉRIOS	71.936,00
022 - SERVIÇO DE TRÂNSITO	916.031,00
023 - GUARDA MUNICIPAL	1.041.483,00
024 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	367.060,00
025 - ESPORTE E LAZER	335.726,00
026 - SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ESTRADAS	4.283.890,00
027 - PAISAGISMO E URBANISMO	289.040,00
028 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	197.320,00
030 - TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.246.862,00
031 - TURISMO - SOCORRO ACESSÍVEL	636.747,00
0000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.818.900,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.108.540,00
<b>TOTAL</b>	<b>62.808.000,00</b>

## IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>51.178.667</b>
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	25.051.184
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	654.000
<b>3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes</b>	<b>25.473.483</b>
3.3.40.00 - Transf. aos Municípios	130.000
3.3.50.00 - Transf. a Inst. Privadas SFL	3.727.037
3.3.70.00 - Transf. a Inst. Multigover Nac	75.000
3.3.71.00 - Transf. aos Consórcios Públicos	1.560.621
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	19.980.825
<b>4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>10.520.793</b>
4.4.71.00 - Transf. aos Consórcios Públicos	4.497
4.4.90.00 - Investimentos	9.920.396
4.6.90.00 - Amortização da Dívida	595.900
9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.108.540
<b>TOTAL</b>	<b>62.808.000</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares com os recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais com recursos da Reserva de Contingência, nos percentuais e termos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - abrir créditos adicionais suplementares com recursos financeiros não previstos na presente lei, provenientes de convênios, contratos, repasses, transferências ou congêneres, até o limite dos valores conveniados.

V - abrir créditos entre as atividades ou projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão e, obedecida à distribuição por natureza da despesa.

**Art. 4º** O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as fontes de recursos das dotações, do orçamento de 2012, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação e, observado o equilíbrio das contas, por fontes.

**Parágrafo Único** - A fonte 01 - Tesouro, poderá ser desdobrada em quantas fontes forem necessárias, enquanto que os desdobramentos das fontes 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados e fonte 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados, somente poderão ocorrer entre ambas, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 3º, III desta Lei.

**Art. 5º** Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**Parágrafo único** - A Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos e códigos de aplicações identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

**Art. 6º** Durante o exercício de 2012 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

**Art. 7º** Ficam convalidados na Lei nº. 3319/2009 - PPA e na Lei nº. 3466/2011 - LDO, os valores das Ações ora contemplados na presente lei.

**Art. 8º** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de Novembro de 2011.

**Publique-se.**

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

**Afixado nesta data no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos**

### LEI Nº 3500 / 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a União Federal e estabelece outras providências

**“De autoria do Vereador André Eduardo Bozola de Souza Pinto - PTB”**

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a União Federal, através da Secretaria da Receita Federal, visando receber, por delegação, as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento dos créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, de que trata o inciso VI do art. 153 da Constituição Federal, sem prejuízo da competência supletiva da Secretaria da Receita Federal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 29 de Novembro de 2011.

**Publique-se.**

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

**Afixado nesta data no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos**

### LEI Nº 3501/ 2011

Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 3317/2009, alterada pela Lei Municipal nº 3345/2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

**“De autoria do Vereador Tarcisio Francisco Sartori Junior - PSDB”**

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** O artigo 4º da Lei Municipal nº 3317/2009, alterada pela Lei Municipal nº 3345/2010, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 4º - A plenária é foro máximo de deliberação do COMDEMA e será composta por 18 (dezoito) membros, com a seguinte composição”:**

- I - (01) um representante do Departamento Municipal do Meio Ambiente;
- II - (01) um representante do Departamento Municipal de Planejamento e Urbanismo;
- III - (01) um representante do Departamento Municipal de Agricultura;
- IV - (01) um representante do Departamento Municipal de Educação;
- V - (01) um representante do Departamento Municipal de Fiscalização;
- VI - (01) um representante do Departamento Municipal de Turismo;
- VII - (01) um representante da Defesa Civil;
- VIII - (04) quatro representantes de organização não governamentais que detenham entre suas finalidades principais a proteção do meio ambiente;
- IX - (02) dois representantes das entidades de classe;
- X - (01) um representante de entidades do setor comercial, industrial ou empresarial;
- XI - (02) dois representantes de entidades rurais;
- XII - (02) dois representantes de associações de bairros da zona urbana.”

**Art. 2º.** Os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º do referido artigo permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 29 de Novembro de 2011.

**Publique-se.**

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

**Afixado nesta data no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos**

### LEI Nº 3502/ 2011

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do pagamento de ingresso para o funcionalismo público municipal quando da realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Socorro e dá outras providências.

**“De autoria do Vereador Tarcisio Francisco Sartori Junior - PSDB”**

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do pagamento de ingresso para entrada quando da realização de Festas do tipo Peão de Boiadeiro, realizadas no recinto de Exposições de Socorro.

§ 1º - A isenção prevista no “CAPUT” deste artigo ocorrerá quando for realizada pela Prefeitura Municipal, ou pela terceirizada.

§ 2º - Gozarão da isenção os funcionários públicos municipais da Prefeitura, Câmara Municipal e Autarquias, devendo apresentar carteira funcional ou algum documento que comprove seu vínculo com o cargo.

§3º - As crianças menores de 7 (sete) anos também gozaram desta isenção, desde que acompanhadas dos pais ou responsáveis.

§4º A entrada se dará somente ao evento, não dando acesso as demais áreas que possuam cobrança diferenciada.

**Art. 2º -** Serão igualmente beneficiados com a isenção os aposentados e idosos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos, residentes neste município, devidamente comprovados, devendo ao menos ser credenciados até 5 (cinco) dias antes do evento.

**Parágrafo Único -** Caso o idoso venha adquirir seu ingresso no dia do evento, o mesmo gozará de 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor do ingresso, de acordo com a lei federal em vigor.

**Art. 3º -** O promotor do evento fica desobrigado da venda antecipada com desconto.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 29 de Novembro de 2011.

**Publique-se.**

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

**Afixado nesta data no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos**

### LEI COMPLEMENTAR Nº 170/2011

“Altera o número de vagas dos empregos de Servente e Trabalhador Braçal no Quadro de Empregos Permanentes da Lei Complementar n.º 58/2001 e dá outras providências.”

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O anexo II da Lei Complementar nº. 58, de 18 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as alterações e acréscimos constantes do anexo único desta Lei Complementar.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 29 de Novembro de 2011.

**Publique-se.**

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

**Afixado nesta data no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos**

### ANEXO ÚNICO

#### A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA LEI COMPLEMENTAR

EMPREGOS PERMANENTES					
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Quant.	Denominação	Ref.	Quant.	Denominação	Ref.
160	Trabalhador Braçal	04-21	150	Trabalhador Braçal	04-21
110	Servente	03-20	120	Servente	03-20

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATOS

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância de Socorro. **CONTRATADO:** Fábio Soares **Locação de Som e Luz Ltda – ME. OBJETO:** Prestação de serviços de som para a IX Feliso, pertencente ao Departamento de Educação, desta municipalidade, conforme especificações constantes no anexo II – Termo de Referência do edital – Projeto Básico. **VALOR: R\$ 2.080,00. ASSINATURA:** 09/11/2011. **VIGÊNCIA:** 10/12/2011. **Pregão Presencial nº 044/2011 – Processo nº 123/2011/PMES.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância de Socorro. **CONTRATADA:** EDNA APARECIDA **GALLI TONELOTTO. OBJETO:** Aquisição de sacos de Lixo, com capacidade de 100 litros, preto, reforçado, com entregas parceladas durante o exercício de 2011, conforme especificações constantes no anexo II – Termo de Referência do edital. **VALOR: R\$ 18.510,00. ASSINATURA:** 30/11/2011. **VIGÊNCIA:** até o término de entrega de todos os Sacos de Lixo. **Pregão Presencial nº 045/2011 – Processo nº 125/2011/PMES.**

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância de Socorro. **CONTRATADO:** Minox **Pavimentação e Comercio Ltda – EPP. OBJETO:** ADITAMENTO DO CONTRATO PARA **Aquisição de 2000 toneladas de Cascalho de Rocha Natural, para a conservação das estradas vicinais, com entregas parceladas durante o exercício de 2011, em conformidade com as especificações constantes no anexo II – Termo de referência do edital. VALOR: R\$ 16.210,00. ASSINATURA:** 11/11/2011. **VIGÊNCIA:** 31/12/2011. **Pregão Presencial nº 040/2011 – Processo nº 112/2011/PMES.**

Divisão de Licitações

### EDITAL DE CONCURSO Nº002/2011

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2011 GUARDA MUNICIPAL ESTAGIÁRIO (MASCULINO)

**EDITAL DE RESULTADO DE EXAME PSICOLÓGICO - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL Nº 002/2011 Guarda Municipal Estagiário (masculino).**

**Marisa de Souza Pinto Fontana, Prefeita Municipal da Estância de Socorro,** usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a relação de candidatos aptos, após realização do exame psicológico na data de 09, 10 e 11 de novembro de 2011, para o emprego de **GUARDA MUNICIPAL – ESTAGIÁRIO (MASCULINO),** conforme Edital de Concurso 002/2011 de 05 de janeiro de 2011:

- |                               |                                 |
|-------------------------------|---------------------------------|
| 1. FÁBIO AUGUSTO PANEGASSI    | 13. FERNANDO FRANÇA FERREIRA    |
| 2. RICARDO PEDROSO DE MORAES  | 14. JEFFERSON LEONARDO MERLO    |
| 3. PAULO DONIZETE DE OLIVEIRA | 15. JOSE ADEMAR PIRES DE SOUZA  |
| 4. DORIVAL DONIZETTI ASSONI   | 16. TARSIS DE MORAES            |
| 5. MAURICIO JOSE DE MORAES    | 17. TIAGO ESMERIO BUENO         |
| 6. LUCAS GODOI TORTELI        | 18. DANYLO DE ARAUJO PAULO      |
| 7. GILMAR AFONSO LEMOS        | 19. ADRIANO DOMINGOS ARMANDO    |
| 8. IVANDRO VALDO              | 20. VANDERLEI DONIZETTI PEREIRA |
| 9. ADEMIR APARECIDO SANTANA   | 21. DANIEL DOUGLAS DA SILVA     |
| 10. RAFAEL SANTOS LOPES       | 22. GENILTON PEREIRA DOS SANTOS |
| 11. FABIANO DOMINGUES MACIEL  | 23. AIRTON JUNIOR FELISBINO     |
| 12. DENIS BENEDITO DA ROSA    | 24. MARCELO FALCONI FAZOLI      |

### PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.

Socorro SP, 01 de dezembro de 2011

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### EDUCAÇÃO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2012

O Departamento Municipal de Educação, conforme previsto no capítulo IV da Lei Complementar nº 56/2001, que instituiu o Plano de Carreira, Empregos e Remuneração do Magistério Público Municipal da Estância de Socorro, expede a presente Instrução Normativa para fins de regulamentar o processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas para o ano letivo de 2012:

**Art. 1º** - Ficam convocados todos os docentes titulares de empregos do Quadro do Magistério Público Municipal de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor Adjunto e Professor Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, bem como os docentes titulares de cargo da Secretaria Estadual da Educação, em exercício no município, por força do convênio decorrente do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, para efetuar sua inscrição para o processo de atribuição de classes e ou/aulas para o ano letivo de 2012, no período de 28 a 30 de novembro do corrente ano.

§ 1º - A inscrição deverá ser efetuada na unidade escolar em que o docente tiver sede de controle de frequência em 2011.

§ 2º - O docente que não efetuar sua inscrição no período estipulado no caput deste artigo terá apenas computado pontos referentes aos itens I e II do artigo 3º da presente instrução.

§3º - O docente titular de emprego público municipal que estiver afastado do exercício das atribuições de seu emprego efetivo para fins de desempenhar funções de suporte pedagógico deverá inscrever-se para o processo de que trata esta Instrução Normativa, do qual participará regularmente.

**Art. 2º** - Os docentes inscritos serão classificados, no campo de atuação da atribuição de classes e aulas, entre seus pares de mesma situação funcional.

**Art. 3º** - Os docentes, tanto os municipais quanto os estaduais em exercício na rede municipal de ensino por força do convênio decorrente do Programa de Ação Parceria Educacional Estado-Município, serão classificados, observada a seguinte ordem de pontuação:

I - quanto ao Tempo de Serviço:

a) tempo de serviço docente na rede municipal de ensino de Socorro, para os titulares de emprego na Rede Municipal ou na rede Estadual para os titulares de cargo da Rede Estadual até 30 de novembro de 2011 = 0,01 por dia;

b) dias trabalhados de 01 de dezembro de 2010 a 30 de novembro de 2011 = 0,1 por dia.

II - nota de prova de Concurso Público Municipal da Prefeitura da Estância de Socorro ou na Rede Estadual de Ensino X 0,20;

III - quanto aos Títulos:

a) diploma de mestre na área da educação: 4 (quatro) pontos;

b) diploma de doutor na área da educação: 6 (seis) pontos;

c) certificado de pós-graduação na área da educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 3 (três) pontos, por certificado emitido entre o período de 01 de dezembro de 2010 a 30 de novembro de 2011, limitado ao máximo de 6 (seis) pontos.

d) Certificados de curso de especialização, na área da educação, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas: 1,5 (um ponto e meio) por certificado emitido entre o período de 01 de dezembro de 2010 a 30 de novembro de 2011, limitado ao máximo de 3 (três) pontos.

e) Certificados de cursos ou treinamentos de extensão cultural específicos na área da educação,

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

com duração mínima de 30 (trinta) horas: 0,5 (meio) ponto por certificado emitido entre o período de 01 de dezembro de 2010 a 30 de novembro de 2011, limitado ao máximo de 3 (três) pontos;

f) Certificados de cursos ou treinamentos de extensão cultural em áreas correspondentes ao Magistério, com duração mínima de 30 (trinta) horas: 0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto por certificado emitido entre o período de 01 de dezembro de 2010 a 30 de novembro de 2011, limitado ao máximo de 2 (dois) pontos.

§ 1º - Para efeito de contagem dos dias trabalhados não serão consideradas faltas apenas as ausências referentes aos afastamentos por motivo de gala, nojo, licença maternidade, licença paternidade, licença adotante, licença decorrente de aborto espontâneo, licença por acidente de trabalho, doação de sangue, convocações do Poder Judiciário, licença compulsória por motivo de doenças infecto-contagiosas e até 6 (seis) faltas por licença médica ou outro evento no período de 01 de dezembro de 2010 a 30 de novembro de 2011.

§ 2º - O tempo de serviço utilizado para aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere esta Instrução Normativa, salvo quando a aposentadoria se deu no emprego no qual o servidor ainda estiver investido sem solução do contrato de trabalho;

§ 3º - Havendo empate na classificação este será dirimido levando-se em consideração:

I – maior tempo de serviço;

II – maior idade;

III – maior número de filhos.

§ 4º - É vedada a acumulação de pontos atribuídos às alíneas "a" e "b", do inciso III deste artigo.

§ 5º - Os títulos e certificados a que se referem às alíneas "c" e "d" do inciso III, só serão considerados se forem emitidos por:

I – Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida;

II – Órgão da estrutura básica do Ministério da Educação ou Secretaria Estadual da Educação;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Instituição Pública Estatal;

V – Entidade Particular de cunho educacional.

§ 6º - Não terá validade o certificado que não contenha, expressamente, a identificação da entidade promotora e a carga horária.

§ 7º - Não será permitida a soma dos cursos a que se referem às alíneas "d", "e" e "f" do inciso III, com carga horária inferior a 180 (cento e oitenta), 30 (trinta) e 30 (trinta) horas, respectivamente.

§ 8º - Os cursos previstos neste artigo serão considerados uma única vez, vedada a sua acumulação.

§ 9º - Serão válidos os certificados dos cursos realizados no período de 01/12/2010 a 30/11/2011, os quais deverão ser entregues no ato da inscrição.

**Art. 4º** - Para fins do disposto no artigo anterior, o campo de atuação específico das classes de docentes é compreendido:

a) pelas áreas curriculares que integram a formação acadêmica do professor que ministra aulas nos anos iniciais do ensino fundamental ou na educação infantil;

b) pela área curricular que integra a(s) disciplina(s) constituente(s) da formação acadêmica do professor que ministra aulas nos anos finais do ensino fundamental e nas demais modalidades de ensino;

**Parágrafo Único** - Para fins de delimitação do campo de atuação de que trata este artigo, considerar-se-ão acrescidas às áreas curriculares de Linguagem e Códigos, Ciências da Natureza e Matemática, e Ciências Humanas, com suas respectivas tecnologias, as temáticas de aprofundamento e enriquecimento curricular que tenham por objeto:

a) questões da vida cidadã, tratadas como temas transversais;

b) aspectos teórico-metodológicos e de gestão escolar, que orientam a prática dos integrantes do Quadro do Magistério.

**Art. 5º** - As classes destinadas ao Atendimento Educacional Especializado serão atribuídas aos docentes titulares de emprego de Professor de Educação Básica I que, no ato da inscrição, manifestarem interesse a tanto.

§ 1º - Na hipótese de inexistência de docentes optantes na forma do caput, as classes serão compulsoriamente atribuídas pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação.

§ 2º - A atribuição das classes destinadas ao Atendimento Educacional Especializado, em qualquer caso, serão atribuídas para o professor habilitado, na seguinte ordem:

I – Curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica em educação especial;

II – Curso de especialização em educação especial de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas.

**Art. 6º** - A classificação dos docentes titulares de emprego com mesma situação funcional será efetuada em lista única em nível de Município, com base no somatório de pontos obtidos nos critérios referidos no artigo 3º.

**Art. 7º** - Encerrado o processo de inscrição, o Departamento Municipal de Educação elaborará e publicará as listas de classificação geral em nível de Município, de acordo com as situações funcionais e campos de atuação, que serão afixadas no Mural do Departamento Municipal de Educação e nas respectivas Unidades Escolares.

**Parágrafo Único** - Da classificação caberá recurso a ser interposto até a data estabelecida no artigo 26 desta instrução, junto ao Departamento Municipal de Educação, que deverá decidir do recurso na data prevista no mesmo artigo.

**Art. 8º** - A atribuição de classes e aulas no Município para o início do ano letivo de 2012 e **ao longo dele dar-se-á**:

§ 1º - Para o início do ano letivo a atribuição dar-se-á de acordo com o campo de atuação e obedecerá à ordem de preferência abaixo elencada:

I – Titulares de emprego da Rede Municipal e titulares da Rede Estadual de Ensino para constituição de jornada;

II – Titulares de emprego no Município para atribuição de carga suplementar;

III – Titulares de emprego da Rede Municipal considerados excedentes / adidos enquanto não houver classes livres para docência serão designados em substituição, nos termos do artigo 20 desta Instrução Normativa;

IV – Candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de PEB I e PEB II para efetivação;

V – Candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de Professor Adjunto para efetivação se houverem vagas para ingresso, obedecida à ordem de classificação à admissão;

VI – Admissão por tempo determinado – utilizando-se a lista remanescente de candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de PEB I, PEB II, Professor Adjunto e Professor Auxiliar de Educação Infantil para substituição dos titulares de empregos nos impedimentos legais;

§ 2º No decorrer do ano letivo a atribuição de classes e aulas será realizada conforme cronograma descrito no art. 24, na seguinte conformidade:

I – Titular de emprego da Rede Municipal do campo de atuação da atribuição;

II – Admissão por Tempo Determinado, utilizando-se a lista remanescente de candidatos aprovados em Concurso Público de Provas e Títulos obedecidos à ordem de classificação.

**Art. 9º** - O aumento da carga horária, resultante da atribuição de classes ou de aulas ao docente que se encontra em licença ou em afastamentos previstos em legislação, somente se concretizará, para todos os fins, na efetiva assunção do exercício das classes ou das aulas atribuídas.

**Parágrafo Único** - O docente somente poderá desistir das aulas atribuídas nas seguintes hipóteses:

I – para aumento da carga horária ou manutenção da mesma em uma das unidades escolares em que se encontra em exercício, a fim de reduzir o número de escolas;

II – deixar classes ou aulas atribuídas em substituição para assumir classes ou aulas livres.

**Art. 10º** - Os docentes contratados por tempo determinado poderão exercer docência em classes ou aulas distintas da atribuição inicial.

**Parágrafo Único** - A retribuição pecuniária dos docentes contratados por prazo determinado, em qualquer hipótese, será calculada com base no nível inicial da escala de vencimentos das classes e/ou aulas a serem atribuídas.

**Art. 11º** - No caso de fusão de classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao docente titular de emprego melhor classificado.

§ 1º - Se houver necessidade de redução de classes e/ou de aulas o docente titular será transferido para outra unidade escolar que o comporte.

§ 2º - Sempre que houver necessidade de atendimento ao docente titular, deverá ser aplicada a ordem inversa de classificação dos docentes para a redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário.

**Art. 12º** - O professor contratado por tempo determinado ao qual tenha sido atribuída classe ou aulas, que não comparecer ou não se comunicar com a unidade escolar no primeiro dia de aula subsequente à atribuição, terá anulada a atribuição, ficando impedido de concorrer a novas atribuições durante o ano.

**Art. 13º** - Quando a atribuição implicar em acumulação de empregos, cargos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar, no momento da atribuição, atestado de trabalho e horário da repartição de origem.

**Parágrafo Único**: Quando, na data da atribuição, o docente que acumular, não puder apresentar a declaração de que trata o caput, a mesma deverá ser apresentada à Diretoria Municipal de Educação até o dia 30 de janeiro de 2012, desde que devidamente justificada a impossibilidade.

**Art. 14º** - Os docentes serão convocados para participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas através de Edital de Convocação, sujeito à ampla divulgação.

**Parágrafo Único**: No decorrer do ano letivo, as atribuições, quando necessárias, serão realizadas

às quartas-feiras, às 14h30, no Departamento de Educação - Centro Administrativo Municipal, sendo que as convocações serão publicadas através de Editais, no site da Prefeitura ([www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)).

**Art. 15º** - O docente candidato que não puder comparecer e participar do processo de atribuição de classes ou aulas poderá se fazer representar através de instrumento legal devidamente registrado.

**Art. 16º** - O docente candidato à admissão por tempo determinado que não comparecer ao processo de atribuição e nem se fizer representar por procuração legal, ou ainda que, estando presente, recusar-se à classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será tido como desclassificado, ocasião em que a atribuição recairá sobre o próximo da classificação.

§ 1º - A contratação temporária de docentes observará a lista de classificação do processo seletivo, que seguirá continuamente até o final, independentemente do encerramento do ano letivo.

§ 2º - O processo seletivo de que trata o artigo anterior poderá consistir na utilização da lista remanescente de aprovados em concurso público vigente, a qual seguirá continuamente até o final, independentemente do encerramento do ano letivo e, uma vez esgotada, poderá voltar a correr do início.

**Art. 17º** - O docente poderá constituir carga suplementar de trabalho, nos termos do artigo 24 da Lei Complementar nº 56/2001, sendo obrigatoriamente obedecida a seguinte ordem para atribuição:

I – primeiramente com aulas de seu campo de atuação, ainda que referentes a projetos ou reforço escolar;

II – Não havendo aulas nas condições do inciso anterior, com aulas de outros campos de atuação, desde que o docente possua habilitação.

**Parágrafo Único**: No caso do inciso I a remuneração da carga suplementar far-se-á pelo valor da hora-aula da faixa e nível salarial de enquadramento do docente e, no caso do inciso II, pelo valor da hora-aula do nível inicial da escala de vencimentos, na faixa relativa ao campo de atuação diverso.

**Art. 18º** - Os titulares de empregos da Rede Municipal que forem considerados excedentes / adidos poderão ser designados em substituição a titulares de empregos do mesmo campo de atuação que estejam afastados.

§ 1º - A designação vigorará apenas para o ano letivo ou enquanto durar o afastamento do titular da classe.

§ 2º - Havendo retorno do titular da classe, para atendimento ao titular de emprego excedente/ adido deverá ser aplicada à ordem inversa de classificação dos docentes, para redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário.

§ 3º - Em caso de aberturas de novas classes durante o ano letivo, estas serão atribuídas aos professores excedentes/adidos.

**Art. 19º** - Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.

**Art. 20º** - Cabe ao Diretor (a) de Escola convocar os docentes afastados a qualquer título para participar do processo de inscrição, classificação e atribuição de aulas.

**Art. 21º** - Compete ao Departamento de Educação e ao Diretor (a) de Escola atribuir as classes e as aulas de sua Unidade Escolar, aos titulares de emprego, respeitando a classificação dos docentes.

§ 1º - Por atribuição entenda-se o ato pelo qual o Diretor (a) de Escola determina as classes, turmas ou aulas em que o docente atuará, seguindo a ordem de classificação dos docentes.

§ 2º - A atribuição das turmas, classes e/ou aulas para os docentes será feita pelo Diretor da Unidade Escolar, ouvida a Diretora Municipal de Educação, de forma criteriosa, levando-se em conta:

I – a formação profissional do docente, inclusive no que se refere a estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento;

II – experiência e reconhecimento social da atuação do docente em determinada série ou turma;

§ 3º - Será atribuída compulsoriamente ao Titular de Emprego que não comparecer e não se fizer representar legalmente, classe e/ou aulas a critério da direção.

§ 4º - A participação do titular de emprego de Professor Adjunto no processo de atribuição não implica a fixação de seu local de trabalho, ficando o mesmo lotado no Departamento Municipal de Educação e sujeito a atuar nas unidades escolares em que o interesse público o exigir.

**Art. 22º** - Os responsáveis pelo processo de atribuição de classe e aulas deverão ter por base esta Instrução Normativa, portarias, editais e comunicados que regulamentam todo o processo de inscrição e atribuição de classes e aulas.

**Art. 23º** - Ao candidato classificado em processo seletivo para fins de contratação por prazo determinado que se encontre em gozo de licença-maternidade, comprovado por meio de atestado médico, é assegurada a participação no processo de atribuição de classes/aulas, observada a sua ordem de classificação.

§ 1º - Verificando-se que a classe/aulas disponível para atribuição requiera a contratação do candidato por período superior ao restante de sua licença-maternidade, haverá a atribuição da respectiva classe/aulas, cabendo ao docente a assunção da mesma imediatamente após o término da licença.

§ 2º - Verificando-se que a classe/aulas disponível para atribuição requeria a contratação do candidato por período inferior ao restante de sua licença-maternidade, ser-lhe-á garantido apenas a vaga no processo seletivo.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, o docente terá preferência na atribuição de classe/aulas que surgirem após o término de sua licença-maternidade.

§ 4º - Em qualquer hipótese prevista neste artigo, a contratação do docente somente será formalizada após o término da licença-maternidade, ocasião em que o docente estará apto ao exercício da função, fazendo jus aos benefícios pecuniários decorrentes da contratação a partir desta.

**Art. 24º** - Ficam os titulares de emprego das classes de docentes lotados na unidade escolar a que pertencer a classe atribuída, sendo aquela considerada como sede de controle de frequência para o ano letivo de 2012.

**Art. 25º** - As classes serão atribuídas conforme quadros homologados pelo Departamento, observado o seguinte cronograma:

De 28 a 30/11/2011 – Inscrição de docentes.

De 28 a 30/11/2011 – Termo de concordância dos professores titulares de cargo do Estado, para permanecerem ou não afastados junto ao Convênio Parceria Estado Município.

Local: Sede do professor no ano de 2011.

Horário: 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00.

Dia 01/12/2011 – Os diretores deverão enviar até às 10 horas as planilhas de inscrições com classificação para o Departamento Municipal de Educação, para elaboração de lista única em nível de Município.

Dia 06/12/2011 – Divulgar e afixar a classificação de professores.

Dia 07/12/2011 – Interposição de recursos, que deverão ser encaminhados à Comissão de Atribuição.

Dia 08/12/2011 – Decisão dos recursos interpostos.

Dia 09/12/2011 – Afixação da classificação final nas Unidades Escolares e no Departamento Municipal de Educação.

**Art. 26º** - A atribuição de classes e aulas a que se refere a presente Instrução Normativa será realizada conforme quadro seguinte:

I – 1ª fase: 19/12/2011, às 8h30 no Auditório do Centro Administrativo Municipal - PEB I - atribuição de classes e/ou aulas aos professores pertencentes a Rede Municipal de Ensino (professores municipais e estaduais) obedecendo-se os critérios estabelecidos no art. 3º desta Instrução Normativa.

II – 2ª fase: 19/12/2011 após a 1ª fase no Departamento Municipal de Educação – PEB I – Constituição de Jornada para os professores excedentes/adidos.

III – 3ª Fase: 20/12/2011 às 8h30 h – no Auditório do Centro Administrativo – PEB II – atribuição de aulas aos titulares de emprego na disciplina Educação Física para constituição de jornada.

IV – 4ª fase: 20/12/2011 após a 3ª fase – no Auditório do Centro Administrativo – PEB II – atribuição de aulas aos titulares de emprego na disciplina Educação Física, para completar jornada e carga suplementar.

V – 5ª fase: 20/12/2011 – 14h00 - no Auditório do Centro Administrativo – PEB II – atribuição de aulas aos titulares de emprego na disciplina Educação Artística para constituição de jornada.

VI – 6ª fase: 20/12/2011 após a 5ª fase – no Auditório do Centro Administrativo – PEB II – atribuição de aulas aos titulares de emprego na disciplina Educação Artística, para completar jornada e carga suplementar.

VII – 7ª fase: 21/12/2011 - às 8h30 h – no Auditório do Centro Administrativo – PEB II – atribuição de aulas aos titulares de emprego na disciplina de Inglês para constituição de jornada.

VIII – 8ª fase: 21/12/2011 - após a 7ª fase – no Auditório do Centro Administrativo – PEB II - atribuição de aulas aos titulares de emprego na disciplina de Inglês, para completar jornada e carga suplementar.

IX – 9ª fase: 21/12/2011 – às 14h00 - no Auditório do Centro Administrativo: Professor Adjunto – atribuição da sede de exercício para o ano letivo de 2012, obedecida à ordem de classificação.

X – 10ª fase: 21/12/2011 - às 18h00 - no Auditório do Centro Administrativo: Professor Auxiliar de

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

Educação Infantil – atribuição de classes aos titulares de emprego para o ano letivo de 2012, realizada pela Comissão de Atribuição de Aulas, seguindo a ordem de classificação, ouvida a Diretora do Departamento Municipal de Educação tendo como parâmetro o perfil dos professores e a clientela a ser atendida.

XI – 11ª fase: 24/01/2012 – às 9h00 – no Auditório do Centro Administrativo: PEB I - Candidatos remanescentes aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de PEB I – Edital 01/2007, obedecida a ordem de classificação, se houver classe vaga para ingresso e/ou admissão por tempo determinado, a critério do Departamento, para fins de substituição dos titulares de empregos afastados.

XII – 12ª fase: 24/01/2012 – às 14:00 - Auditório do Centro Administrativo: PEB II – Inglês e Ed. Artística – Candidatos remanescentes aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de PEB II – Edital 01/2007, obedecida a ordem de classificação, se houver classe/aulas vagas para ingresso e/ou admissão por tempo determinado, a critério do Departamento, para fins de substituição dos titulares de empregos afastados.

XIII – 13ª fase: 25/01/2012 – às 9h00 - Professor Adjunto - Auditório do Centro Administrativo: Professor Adjunto – Candidatos remanescentes aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de Professor Adjunto – Editais 01/2007, obedecida a ordem de classificação, se houver vaga para ingresso e/ou admissão por tempo determinado, a critério do Departamento, para fins de substituição dos titulares de empregos afastados.

**Art. 27º** – O Departamento Municipal de Educação, amparado na cláusula segunda do Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância de Socorro e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Socorro, autorizado por lei municipal, continuará cedendo professores para a “APAE”, os quais deverão cumprir horários e calendário da respectiva instituição, resguardando a jornada de 30 h/a, conforme disposto no artigo 19 da Lei Complementar nº 56/2001, que instituiu o Plano de Carreira e Empregos e Remuneração do Magistério Público Municipal da Estância de Socorro.

**Art. 28º** – Os casos omissos serão solucionados pelo Departamento Municipal de Educação juntamente com a Comissão de Atribuição de Aulas composta pelos membros:

- I - Regina Célia Mazolini Carneiro
- II – Adriana da Silva Moraes
- III – Rose Mary Aparecida Ferreira Calafiori
- V – Ana Maria de Oliveira
- V – Rita de Cássia Rubim de Toledo
- VI – Tânia Maria Ap. Mathias da Luz

**Art. 29º** – Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Socorro, 16 de novembro de 2011.

**Regina Célia Mazolini Carneiro - Diretora do Departamento Municipal de Educação**

## Publicação dos atos oficiais do Poder Legislativo

### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

**Sessão Ordinária de 21 de novembro de 2011**

Presidência do Vereador: Luciano Kyochi Taniguchi.

Vereadores presentes: André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Gentil José Tonelli, João Pinhoni Neto, Luciano Kyochi Taniguchi, Osvaldo Luis Lugli, Pedro Sabio Nunes, Sheila Marcurio de Oliveira e Tarcísio Francisco Sartori Junior. Deixou de comparecer o Vereador Carlos Roberto de Moraes.

#### EXPEDIENTE

Em discussão: Atas das Sessões Ordinária e Extraordinária de 07 de novembro de 2011. Deliberação do Plenário: aprovadas por unanimidade.

#### Expediente recebido da senhora Prefeita

**Ofício n.º 992/2011:** encaminha informação acerca da indicação n.º 199/2011 de autoria da Vereadora Sheila Marcurio de Oliveira referente a criação de gratificação aos professores da rede municipal que possuem cursos de especialização para atender alunos com deficiência. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

**Ofício n.º 993/2011:** encaminha informação acerca da indicação n.º 216/2011 de autoria da Vereadora Sheila Marcurio de Oliveira referente a disponibilização de verbas para fornecimento de material escolar aos alunos da rede municipal de ensino. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

**Ofício n.º 994/2011:** encaminha informação acerca da indicação n.º 200/2011 de autoria da Vereadora Sheila Marcurio de Oliveira referente ao encaminhamento de Projeto de Lei disposto sobre o Plano de Carreira para os professores da rede municipal de ensino. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

**Ofício n.º 1000/2011:** encaminha prestação de contas da Prefeitura Municipal relativamente ao mês de outubro de 2011. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamento para elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 1006/2011:** informa o recebimento das indicações apresentadas em 07 de novembro próximo passado. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

**Ofício n.º 1007/2011:** encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 30/2011 que “acrescenta dispositivos na Lei Complementar n.º 58/2001 e dá outras providências”, acerca da impossibilidade de servidor público eleito Presidente de associação sindical ser impedido de exercer tais funções. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se às Comissões Permanentes para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 1008/2011:** encaminhando Projeto de Lei n.º 91/2011 que “autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar Dom Bosco” no exercício de 2012. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se às Comissões Permanentes para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 1009/2011:** encaminha Projeto de Lei n.º 92/2011 que “autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar de Jesus Amelie Boudet” no exercício de 2012. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se às Comissões Permanentes para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 1012/2011:** encaminha resposta ao Pedido de Informação n.º 42/2011 de autoria do Vereador João Pinhoni Neto acerca dos benefícios concedidos às vítimas de enchentes ocorridas em 17 de janeiro de 2011. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

**Ofício n.º 1013/2011:** solicita dilação de prazo para resposta do Pedido de Informação n.º 43/2011 de autoria do Vereador André Eduardo Bozola de Souza Pinto, referente a existência de aterros às margens do Ribeirão dos Machados. Deliberação do senhor Presidente: defiro o solicitado, oficie-se a senhora Prefeita atestando que o novo prazo para apresentação da resposta é 05/12/2011;

**Ofício n.º 1018/2011:** encaminha Projeto de Lei n.º 93/2011 que “dispõe sobre a celebração de Convênio entre o município de Socorro e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE” objetivando o fornecimento de merenda escolar aos seus alunos. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se às Comissões Permanentes para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 1019/2011:** encaminha Projeto de Lei n.º 94/2011 que “autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao ICA – Instituto Cultura e Arte” no exercício de 2012. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se às Comissões Permanentes para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 1020/2011:** encaminha Projeto de Lei n.º 95/2011 que “autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE” no exercício de 2012. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se às Comissões Permanentes para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 1021/2011:** encaminha Projeto de Lei n.º 96/2011 que “autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro” no exercício de 2012. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se às Comissões Permanentes para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 1022/2011:** encaminha Projeto de Lei n.º 98/2011 que “autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Sociedade Socorrensense de proteção aos animais – ONG São Lázaro”. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se às Comissões Permanentes para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 1023/2011:** encaminha Projeto de Lei n.º 97/2011 que “autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação Hermínio Ometto”. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se às Comissões Permanentes para apreciação e elaboração de pareceres;

**Ofício n.º 1024/2011:** encaminha cópia da ata de reunião do Conselho Municipal do Plano Diretor, sobre análise dos Projetos de Lei n.º 14, 19, 20, 21 e 22/2011. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano e Rural para apreciação e elaboração de pareceres.

#### Expediente recebido de diversos

**Comunicados do Ministério da Saúde:** informam a liberação de recursos para o município de Socorro no valor total de R\$ 256.519,74 para o Fundo Municipal de Saúde de Socorro. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos interessados e posteriormente archive-se;

**Comunicados do Ministério da Educação:** informam a liberação de recursos para o município de Socorro no valor total de R\$ 95.839,71 para execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos interessados e posteriormente archive-se;

**Ofício n.º 667/2011-EC/GAB encaminhado pelo Deputado Estadual Edmir Chedid:** informa o encaminhamento do Requerimento n.º 144/2011 de autoria do Vereador João Pinhoni Neto, referente ao encaminhamento de verba para aquisição de veículo destinado ao transporte de pacientes. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos interessados e posteriormente archive-se;

**Ofício CT RAC/PL – 0615/2011 encaminhada pela Telefônica S/A:** em resposta ao Requerimento n.º 143/2011 do Vereador Pedro Sabio Nunes, referente a instalação de torre de celulares no bairro do Moqué. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos interessados e posteriormente archive-se;

**Ofício CT RAC/PL – 0616/2011 encaminhada pela Telefônica S/A:** em resposta ao Requerimento n.º 145/2011 do Vereador Pedro Sabio Nunes, referente a instalação de torre de celulares no bairro do Oratório. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos interessados e posteriormente archive-se;

**Ofício SDI/SP n.º 138 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:** encaminha a certidão de população residente em Socorro/SP referente ao Censo Demográfico de 2010 na quantidade

total de 36.686 habitantes. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se ao Departamento de Assistência Legislativa para os procedimentos cabíveis e posteriormente archive-se;

**Ofício n.º 520/2011 da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis:** encaminha cópia das Moções n.º 24 e 25/2011. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se para a Comissão de Justiça e Redação para estudos e elaboração de pareceres;

**Ofício encaminhado pela Carrora Construtora:** agradece ao voto de congratulações aprovado pela Câmara Municipal da Estância de Socorro através do Requerimento n.º 182/2011. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos interessados e posteriormente archive-se;

**Ofício n.º 094/2011 – MNB:** encaminha resposta ao Requerimento n.º 128/2011 de autoria do Vereador André Eduardo Bozola de Souza Pinto acerca do fornecimento de água e saneamento básico ao Loteamento Colina Cintra Franco. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos interessados e posteriormente archive-se.

#### Expediente apresentado pelos senhores Vereadores

**Ofício n.º 25/2011 – DAF:** encaminha o balançete financeiro desta Câmara Municipal referente ao mês de outubro de 2011. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamento para pareceres;

**Moção n.º 06/2011, de autoria de todos os vereadores:** apela ao Governador Geraldo Alckmin para a transferência da gestão do convênio de Assistência Judiciária da Defensoria Pública para a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Moção n.º 07/2011, de autoria do vereador André Eduardo Bozola de Souza Pinto:** manifesta apoio ao Projeto de Lei Complementar Estadual nº 65/2011, o qual propõe a transferência do convênio da Assistência Judiciária do Controle da Defensoria Pública para a Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Moção n.º 08/2011, de autoria dos Vereadores Tarcísio Francisco Sartori Junior, Osvaldo Luis Lugli e Gentil José Tonelli:** apela ao Governador do Estado de São Paulo, Dr. Geraldo Alckmin, e ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Dep. Barros Munhoz, para que seja duplicada a Rodovia Capitão Barduíno – SP008. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação para elaboração de pareceres.

**Projeto de Lei Complementar n.º 29/2011 de autoria do Vereador Pedro Sabio Nunes:** “altera a redação do inciso V, do artigo 41 da Lei Complementar n.º 59/2001 que estabelece o Código Tributário do Município de Socorro”. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se às Comissões Permanentes para deliberação;

**Projeto de Lei n.º 87/2011 de autoria do Vereador João Pinhoni Neto:** “altera percentagem utilizada para fixação da ajuda de custo dos membros do Conselho Tutelar”. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se às Comissões Permanentes para deliberação;

**Projeto de Lei n.º 88/2011 de autoria do Vereador João Pinhoni Neto:** que “dispõe sobre a criação da Ouvidoria da saúde na rede municipal de saúde e dá outras providências”. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se às Comissões Permanentes para deliberação;

**Projeto de Lei n.º 89/2011 de autoria do Vereador Carlos Roberto de Moraes:** que “institui o dia do Guarda Municipal no município de Socorro e dá outras providências”. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se às Comissões Permanentes para deliberação;

**Projeto de Lei n.º 90/2011 de autoria do Vereador Pedro Sabio Nunes:** que “denomina Rua Ângelo Guinato o prolongamento da via pública do mesmo nome localizada no Loteamento Santa Helena”. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se às Comissões Permanentes para deliberação;

**Projeto de Lei n.º 100/2011 de autoria do Vereador André Eduardo Bozola de Souza Pinto** que “dispõe sobre a instituição de gratificação por produtividade aos fiscais e dá outras providências”. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se às Comissões Permanentes para deliberação;

**Projeto de Lei n.º 99/2011 de autoria do Vereador Carlos Roberto de Moraes** que “institui o dia do aposentado no município de Socorro e dá outras providências”. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se às Comissões Permanentes para deliberação;

**Emenda n.º 01/2011 ao Projeto de Lei n.º 81/2011 de autoria da Comissão Permanente de Justiça e Redação,** alterando o artigo 1.º do referido Projeto. Deliberação do senhor Presidente: considerando que se trata de Emenda apresentada pelas Comissões Permanentes, encaminhe-se à Ordem do Dia para discussão e apreciação;

**Pedidos de Informação de autoria do vereador André Eduardo Bozola de Souza Pinto à senhora Prefeita:** n.º 48/2011, que solicita informações acerca dos serviços realizados no Cemitério Municipal, desde sua administração até a função de cada funcionário; n.º 49/2011, que solicita informações referente ao valor do Imposto Sobre Serviço (ISS) arrecadados pelos serviços hoteleiros de nosso município; n.º 50/2011, solicita informações referente ao valor do Imposto Sobre Serviço (ISS) arrecadados pelas agências bancárias de nosso município; n.º 51/2011, solicita informações referente ao valor repassado ao COMTUR – Conselho Municipal de Turismo. Deliberação do senhor Presidente: encaminhem-se;

**Requerimentos do vereador Tarcísio Francisco Sartori Junior:** n.º 171/2011, requerendo a consignação em ata um Voto de Congratulação a todos os Funcionários Públicos do município de Socorro parabenizando-os pelo “Dia do Funcionário Público” comemorado em 28 de outubro próximo futuro; n.º 173/2011, requerendo que fosse oficiado ao Excelentíssimo Sr. Dr. Ricardo Trípoli, Deputado Federal, a fim de que intercedesse ao Governo do Estado no sentido de destinar um veículo utilitário para Defesa Civil do Município de Socorro; n.º 174/2011, requerendo que fosse contado em ata um Voto de Congratulação a EDUBRA (Instituto Educacional Brasileiro), pela brilhante realização da festa “Livros, dança e Aventura”, realizada no dia 12 de outubro p.p no Centro de Exposições João Orlandi Pagliusi, quando se comemorou o Dia das Crianças; e, n.º 175/2011, requerendo que fosse oficiada a empresa Nextel Telecomunicações Ltda. Solicitando o seguinte esclarecimento: Quais os requisitos que o município de Socorro necessita para que possa ser incluso no plano de expansão Nextel? Deliberação do Plenário: aprovados por unanimidade;

**Requerimento do vereador Osvaldo Luis Lugli:** n.º 176/2011, requerendo que fosse oficiado ao Excelentíssimo Sr. Dr. José Antonio Barros Munhoz, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, e ao Excelentíssimo Senhor Carlos Alberto Aparecido de Aguiar, Prefeito da cidade de Monte Alegre do Sul, solicitando intercessão junto ao Governo do Estado visando o asfaltamento de estrada vicinal que liga o município de Socorro ao Distrito dos Mostardas (-22.72394,-46.624625), da cidade de Monte Alegre do Sul, na altura do bairro do Visconde de Soutello (-22.696565,-46.613038). Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimentos do vereador André Eduardo Bozola de Souza Pinto:** n.º 177/2011, requerendo que fosse contado em ata um Voto de Congratulação ao Deputado Federal Nelson Marquezelli, pelo esforço despendido para a liberação da concessão para lavar argila/cerâmica vermelha à Cooperativa de Produção de Oleiros da Estância Hidromineral de Socorro, sediada no Bairro do Oratório; e, n.º 178/2011, requerendo que fosse oficiado o Presidente do CONISCA para que encaminhe a esta Casa de Leis a relação completa do patrimônio desse consórcio. Deliberação do Plenário: aprovados por unanimidade;

**Requerimento da vereadora Sheila Marcurio de Oliveira:** n.º 179/2011, de acordo com o artigo 246 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requerendo a dispensa da discussão e votação da Redação Final dos Projetos de Lei n.ºs 68/2011, 74/2011 e 76/2011. n.º 195/2011,

## Publicação dos atos oficiais do Poder Legislativo

### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

requerendo o adiamento da discussão do Projeto de Lei Complementar n.º 28/2011, de autoria da senhora Prefeita, o qual "reorganiza o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal da Estância de Socorro e dá outras providências". Deliberação do Plenário: aprovados por unanimidade;

**Requerimento do vereador Luciano Kyochi Taniguchi: n.º 180/2011**, requerendo que fosse oficiado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Ricardo Tripoli para que estude a possibilidade de viabilizar a aquisição de um guincho de acesso em piscina para a APAE de Socorro, conforme panfleto anexo. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento do vereador Carlos Roberto de Moraes: n.º 181/2011**, requerendo a consignação em ata de um Voto de Congratulação a todos os Diretores de escolas estadual, municipal e particular de nosso Município pela comemoração do dia do Diretor Escolar em 12 de novembro próximo futuro; e, **n.º 182/2011**, requerendo a consignação em ata de um Voto de Congratulação a "Construtora Carraro" pelos relevantes empreendimentos realizados em nosso município e cidades vizinhas. Deliberação do Plenário: aprovados por unanimidade;

**Requerimento do vereador Pedro Sabio Nunes: n.º 183/2011**, requerendo que fosse oficiado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo Dr. Geraldo Alckmin, para que estude a possibilidade de destinar um micro ônibus ou um ônibus para o município de Socorro a fim de transportar pacientes para outras cidades para realizarem tratamentos médicos. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento de autoria conjunta dos Vereadores Sheila Marcúrio de Oliveira e Luciano Kyochi Taniguchi: n.º 196/2011**, requerendo o adiamento da discussão do Projeto de Lei n.º 81/2011, de autoria do Vereador Luciano Kyochi Taniguchi, o qual "altera a Lei n.º 3406/2010 que dispõe sobre o Código de Posturas do município da Estância de Socorro e dá outras providências". Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Requerimento de autoria conjunta dos Vereadores: n.º 184/2011**, solicitando a consignação em Ata de um Voto de Profundo Pesar pelo falecimento da senhora Rosa Dini Tonelli, ocorrido dia 02 de novembro do corrente ano. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Indicações apresentadas pelo Vereador Pedro Sabio Nunes à senhora Prefeita: n.º 279/2011**, reiterando indicação anterior, sugerindo para que seja revitalizada a Praça Sete de Setembro de forma que os veículos possam estacionar em noventa graus; **n.º 281/2011**, sugerindo para que seja construída uma creche próxima ao novo prédio do CDHU; **n.º 282/2011**, sugerindo que seja passada a máquina motoniveladora e cascalhada a estrada que do Bairro dos Marianos, próximo ao morro de acesso à Orlaria Zanesco; **n.º 284/2011**, sugerindo que sejam instalados postes com braços de luz no Bairro dos Pereiras nas proximidade da chácara Rodrigues; **n.º 287/2011**, sugerindo para que determine ao setor competente estudos necessários para mandar passar a máquina motoniveladora, cascalhar e passar o rolo compressor na Rua Alagoas, no Bairro Santa Cruz.

**Indicação apresentada pelo Vereador Carlos Roberto de Moraes à senhora Prefeita: n.º 280/2011**, sugerindo para que estude a possibilidade de se construir uma creche no Bairro do Oratório;

**Indicações apresentadas pelo Vereador Osvaldo Luis Lugli à senhora Prefeita: n.º 283/2011**, sugerindo a implantação do agente antipó em toda extensão da estrada do Bairro do Visconde e na estrada que liga o Distrito do Mostarda a estrada de acesso ao Bairro do Agudo;

**Indicações apresentadas pelo Vereador André Eduardo Bozola de Souza Pinto à senhora Prefeita: n.º 286/2011**, sugerindo para que interceda junto ao departamento competente a fim de que seja colocada iluminação pública na Avenida José Maria de Oliveira, nas proximidades das Casas Populares; **n.º 288/2011**, sugerindo para que interceda ao setor competente, a fim de viabilizar com máxima urgência providências quanto ao buraco existente na estrada Socorro/Munhoz, próximo da cachoeira do "Caxão", conforme imagem que apresenta; **n.º 289/2011**, sugerindo para que interceda ao departamento competente a fim de que sejam realizadas as seguintes melhorias nas ruas existentes no Bairro do Saltinho: nivelamento com a máquina motoniveladora, cascalhamento e colocação de tubos para o escoamento da água; **n.º 290/2011**, sugerindo para que seja feito o asfaltamento da travessa da Rua Dante Bozola localizada no Jardim Golo; **n.º 293/2011**, sugerindo para que seja apurado o suposto depósito inadequado do lixo na Rua Marcelino Pinto Teixeira localizada no Bairro do Saltinho; **n.º 294/2011**, sugerindo que sejam realizados reparos nas grades de proteção da ponte existente no Bairro das Almas que faz ligação com o Monjolino;

**Indicações apresentadas pela Vereadora Sheila Oliveira Silvério à senhora Prefeita: n.º 185/2011**, sugerindo providências junto ao setor competente para que proceda a poda necessária da árvore localizada na Rua Rufino Rodrigues da Silva em frente ao n.º 207 no Jardim Carvalho;

**Indicação de autoria conjunta dos Vereadores Osvaldo Luis Lugli, Gentil José Tonelli, Pedro Sabio Nunes e Tarcísio Francisco Sartori Junior à senhora Prefeita: n.º 291/2011**, sugerindo a implantação de um Posto de Saúde da Família – PSF, no Bairro do Visconde de Soutelo para atendimento dos moradores da região;

#### ORDEM DO DIA

##### Em única discussão e votação

**Emenda n.º 01/2011 ao Projeto de Lei n.º 81/2011** de autoria da Comissão Permanente de Justiça e Redação, alterando o artigo 1.º do referido Projeto de modo a permitir a ocupação por cadeiras na Praça Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade

##### Em 1.ª discussão e votação

**Projeto de Lei Complementar n.º 27/2011 da senhora Prefeita**: altera o número de vagas dos empregos de Servente e Trabalhador Braçal no Quadro de Empregos Permanentes da Lei Complementar n.º 58/2001. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade em votação nominal; **Projeto de Lei Complementar n.º 28/2011 da senhora Prefeita**: reorganiza o Plano de Carreira e Remuneração do magistério Público Municipal. Deliberação do Plenário: Adiada a discussão do referido Projeto de Lei Complementar através da aprovação unânime do Requerimento n.º 195/2011; **Projeto de Lei n.º 79/2011 do vereador Tarcísio Francisco Sartori Junior**: altera a redação do art. 4º da Lei Municipal n.º 3317/2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei n.º 80/2011 do vereador Tarcísio Francisco Sartori Junior**: autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do pagamento de ingresso para o funcionalismo público municipal nas Festas de Peão realizadas em Socorro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei n.º 81/2011 do vereador Luciano Kyochi Taniguchi**: altera a Lei Municipal n.º 3406/2010, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Socorro. Deliberação do Plenário: Adiada a discussão do referido Projeto de Lei Complementar através da aprovação unânime do Requerimento n.º 196/2011; **Projeto de Lei n.º 83/2011 do vereador André Eduardo Bozola de Souza Pinto**: autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a União Federal e estabelece outras providências. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

**Sessão Extraordinária de 21 de novembro de 2011.**

Presidência do Vereador: Luciano Kyochi Taniguchi.  
Vereadores presentes: André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Gentil José Tonelli, João Pinhoni Neto, Luciano Kyochi Taniguchi, Osvaldo Luis Lugli, Pedro Sabio Nunes, Sheila Marcúrio de Oliveira e Tarcísio Francisco Sartori Junior. Deixou de comparecer o Vereador Carlos Roberto de Moraes.

##### Em 2.ª discussão e votação

**Projeto de Lei Complementar n.º 14/2011 do vereador Tarcísio Francisco Sartori Junior**: inclui o inciso XII, na Zona de Atividade Industrial a que se refere o Anexo II, da Lei Complementar n.º 120 de 22 de outubro. de 2007;

**Projeto de Lei Complementar n.º 19/2011 do vereador Tarcísio Francisco Sartori Junior**: inclui o inciso XII, na Zona de Atividade Industrial a que se refere o Anexo II, da Lei Complementar n.º 120 de 22 de outubro. de 2007;

**Projeto de Lei Complementar n.º 20/2011 do vereador Luciano Kyochi Taniguchi**: inclui o inciso XIV, na Zona de Atividade Industrial a que se refere o Anexo II, da Lei Complementar n.º 120 de 22 de outubro. de 2007;

**Projeto de Lei Complementar n.º 21/2011 do vereador Pedro Sabio Nunes**: dá nova redação ao § 2º do Art. 139 da Lei Complementar n.º 120/2007;

**Projeto de Lei Complementar n.º 22/2011 do vereador André Eduardo Bozola de Souza Pinto**: dá nova redação ao § 3º do Art. 139 da Lei Complementar n.º 120/2007;

**Projeto de Lei Complementar n.º 27/2011 da senhora Prefeita**: altera o número de vagas dos empregos de Servente e Trabalhador Braçal no Quadro de Empregos Permanentes da Lei Complementar n.º 58/2001. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade em votação nominal;

**Projeto de Lei Complementar n.º 28/2011 da senhora Prefeita**: reorganiza o Plano de Carreira e Remuneração do magistério Público Municipal. Deliberação do Plenário: Adiada a discussão do referido Projeto de Lei Complementar através da aprovação unânime do Requerimento n.º 195/2011;

**Projeto de Lei Complementar n.º 29/2011 do vereador Pedro Sabio Nunes**: altera a redação do inciso V, do artigo 41 da Lei Complementar n.º 59/2001, que estabelece o Código Tributário do Município de Socorro;

**Projeto de Lei Complementar n.º 30/2011 da senhora Prefeita**: acrescenta dispositivos na Lei Complementar n.º 58/2001 e dá outras providências;

**Projeto de Lei n.º 29/2011 do vereador Tarcísio Francisco Sartori Junior**: declara de utilidade pública o Coral Municipal da Estância de Socorro;

**Projeto de Lei n.º 89/2011 do vereador Carlos Roberto de Moraes: institui o Dia do Guarda Municipal no município de Socorro e dá outras providências;**

**Projeto de Lei n.º 79/2011 do vereador Tarcísio Francisco Sartori Junior**: altera a redação do art. 4º da Lei Municipal n.º 3317/2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

**Projeto de Lei n.º 80/2011 do vereador Tarcísio Francisco Sartori Junior**: autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do pagamento de ingresso para o funcionalismo público municipal nas Festas de Peão realizadas em Socorro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

**Projeto de Lei n.º 81/2011 do vereador Luciano Kyochi Taniguchi**: altera a Lei Municipal n.º 3406/2010, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Socorro. Deliberação do Plenário: Adiada a discussão do referido Projeto de Lei Complementar através da aprovação unânime do Requerimento n.º 196/2011;

**Projeto de Lei n.º 83/2011 do vereador André Eduardo Bozola de Souza Pinto**: autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a União Federal e estabelece outras providências. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

#### ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 24/2011

LUCIANO KYOCHI TANIGUCHI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso II, letra "a", do Regimento Interno desta Casa, para o fim de regulamentar a forma de pagamento de salários de servidores e subsídios de vereadores, resolve:

**Artigo 1.º** - A Câmara Municipal de Socorro pagará os salários de seus servidores e os subsídios de seus vereadores através da Agência Palácio das Águias (Ag. 6578-1) do Banco do Brasil (Banco 001).

**Artigo 2.º** - Os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Socorro, para o fim de receber, respectivamente, os salários e subsídios a que fazem jus, devem manter atualizados seus cadastros junto à Agência Palácio das Águias (Ag. 6578-1) do Banco do Brasil (Banco 001), fornecendo ao Departamento de Administração e Finanças cópia de seu Registro Geral (RG) emitido por Secretaria de Segurança Pública competente, de seu comprovante de endereço com até 60 (sessenta dias) e informando o seu número junto ao Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal (CPF).

**Parágrafo único**: os servidores e vereadores que mantêm vínculo com a Câmara Municipal na data da edição deste Ato deverão apresentar os documentos e informação de que trata este artigo até o dia 9 de dezembro de 2011.

**Artigo 3.º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Socorro, 28 de novembro de 2011.

Luciano Kyochi Taniguchi - Presidente

#### CONVOCAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 05 de dezembro de 2011 - segunda-feira

Horário: 20h

#### ORDEM DO DIA

##### Em 1ª discussão e votação

**1.Projeto de Lei Complementar n.º 14/2011 do vereador Tarcísio Francisco Sartori Junior**: inclui o inciso XII, na Zona de Atividade Industrial a que se refere o Anexo II, da Lei Complementar n.º 120 de 22 de outubro. de 2007;

**2.Projeto de Lei Complementar n.º 19/2011 do vereador Tarcísio Francisco Sartori Junior**: inclui o inciso XIII, na Zona de Atividade Industrial a que se refere o Anexo II, da Lei Complementar n.º 120 de 22 de outubro. de 2007;

**3.Projeto de Lei Complementar n.º 20/2011 do vereador Luciano Kyochi Taniguchi**: inclui o inciso XIV na Zona de Atividade Industrial a que se refere o Anexo II, da Lei Complementar n.º 120 de 22 de outubro. de 2007;

**4.Projeto de Lei Complementar n.º 21/2011 do vereador Pedro Sabio Nunes**: dá nova redação ao § 2º do Art. 139 da Lei Complementar n.º 120/2007;

**5.Projeto de Lei Complementar n.º 22/2011 do vereador André Eduardo Bozola de Souza Pinto**: dá nova redação ao § 2º do Art. 139 da Lei Complementar n.º 120/2007;

**6.Projeto de Lei Complementar n.º 28/2011 da senhora Prefeita**: reorganiza o Plano de Carreira e Remuneração do magistério Público Municipal;

**7.Projeto de Lei Complementar n.º 29/2011 do vereador Pedro Sabio Nunes**: altera a redação do inciso V, do artigo 41 da Lei Complementar n.º 59/2001, que estabelece o Código Tributário do Município de Socorro;

**8.Projeto de Lei Complementar n.º 30/2011 da senhora Prefeita**: acrescenta dispositivos na Lei Complementar n.º 58/2001 e dá outras providências;

**9.Projeto de Lei n.º 29/2011 do vereador Fancisco Sartori Junior**: declara de utilidade pública o Coral Municipal da Estância de Socorro;

**10.Projeto de Lei n.º 85/2011 da vereadora Sheila Marcúrio de Oliveira**: autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Avaliação Anual do Estado Geral de Saúde dos alunos das creches e da rede municipal de ensino;

**11.Projeto de Lei n.º 86/2011 do vereador Carlos Roberto de Moraes**: dispõe sobre a incorporação ao currículo das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Socorro de aulas de Línguas de Sinais (Libras);

**12.Projeto de Lei n.º 87/2011 de autoria do Vereador João Pinhoni Neto**: altera percentagem utilizada para fixação da ajuda de custo dos membros do Conselho Tutelar;

**13.Projeto de Lei n.º 88/2011 de autoria do Vereador João Pinhoni Neto**: dispõe sobre a criação da Ouvidoria da saúde na rede municipal de saúde e dá outras providências;

**14.Projeto de Lei n.º 89/2011 do vereador Carlos Roberto de Moraes**: institui o Dia do Guarda Municipal no município de Socorro e dá outras providências;

**15.Projeto de Lei n.º 90/2011 do vereador Pedro Sabio Nunes**: denomina Rua Angelo Guinato o prolongamento da via pública do mesmo nome localizada no Loteamento Santa Helena;

**16.Projeto de Lei n.º 91/2011 da senhora Prefeita**: autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar Dom Bosco no exercício de 2012;

**17.Projeto de Lei n.º 92/2011 da senhora Prefeita**: autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar de Jesus Amelie Boudet no exercício de 2012;

**18.Projeto de Lei n.º 93/2011 da senhora Prefeita**: dispõe sobre a celebração de Convênio entre o município de Socorro e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE objetivando o fornecimento de merenda escolar aos seus alunos;

**19.Projeto de Lei n.º 94/2011 da senhora Prefeita**: autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao ICA – Instituto Cultura e Arte no exercício de 2012;

**20.Projeto de Lei n.º 95/2011 da senhora Prefeita**: autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no exercício de 2012;

**21.Projeto de Lei n.º 96/2011 da senhora Prefeita**: autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro no exercício de 2012;

**22.Projeto de Lei n.º 97/2011 da senhora Prefeita**: que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação Hermínio Ometto;

**23.Projeto de Lei n.º 98/2011 da senhora Prefeita**: autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Sociedade Socorrense de proteção aos animais – ONG São Lázaro;

**24.Projeto de Lei n.º 99/2011 de autoria do Vereador Carlos Roberto de Moraes**: institui o dia do aposentado no município de Socorro e dá outras providências.

#### CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 05 de dezembro de 2011 - segunda-feira

Horário: ao término da sessão anterior

Pauta: Em 2ª discussão e votação todos os projetos que forem aprovados em 1ª discussão e votação na sessão anterior, ou seja, Projetos de Leis Complementares n.ºs, 14, 19, 20, 21, 22, 28, 29 e 30/2011 e Projetos de Lei n.ºs 29, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99.

#### CONVITE À POPULAÇÃO

A Câmara Municipal da Estância de Socorro tem a honra de convidá-lo para a Sessão Solene de entrega do título de "Cidadão Socorrense" conferido pelo Decreto Legislativo n.º 02/11 ao senhor **Roger da Silva Crivelini**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município em favor da cultura socorrense, a se realizar no dia 03 de dezembro de 2011, às 20h, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, à Rua XV de Novembro n.º 18 – Centro – Socorro/SP. Socorro, novembro de 2011.

Luciano Kyochi Taniguchi-Presidente da Câmara

#### COMUNICADO DE OUVIDORIA

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, informa que a servidora Daniela Mendes Bonetti, atende a população na Ouvidoria da Câmara Municipal, das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, para o recebimento de sugestões, reclamações, denúncias ou elogios (Regimento Interno da Câmara, Capítulo VI, Título III)

#### COMUNICADO TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, informa que as próximas sessões realizar-se-ão no dia 05 de dezembro, a partir das 20h, com transmissão ao vivo pela Rádio Nossa Senhora do Socorro 1570 Khz e via internet pelos sites

www.camarasocorro.sp.gov.br e www.radiosocorro.com.br

Luciano Kyochi Taniguchi – Presidente

## “Trançado em Taboa” a nova oficina oferecida pelo Departamento de Cultura



Quer aprender a fazer tapetes, esteiras, bolsas, sandálias e muitas outras peças utilizando fibra vegetal?

Até o próximo dia 9, estará aberta a inscrição para a Oficina “Trançado em Taboa”, com a artesã paulista Cleide de Fátima Toledo, no Centro Cultural e Turístico de Socorro.

Com apenas 9 vagas a serem preenchidas por ordem de inscrição, as aulas da Oficina acontecerão na Casa do Turista, de 12 a 17 de dezembro.

O trançado em taboa, também utilizado na confecção de redes, chapéus, sacolas, capachos, empalhe, revestimento de móveis entre outras coisas,

originalmente, estava destinado a atender manifestações de caráter cultural, lúdico, religioso e do cotidiano dos habitantes.

Hoje, o artesanato em fibra vegetal representado por trançados e trabalhos de cestaria, está presente em exposições nacionais e internacionais, que somados ao talento e a experiência de artesãos como Cleide, constituem uma das mais expressivas categorias do artesanato típico paulista.

Promovida pelo Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal, a Oficina conta com o apoio do COMUC. Outras informações pelo telefone 3895-4829 com Marco.

### CAMPEONATO SOCORRENSE DE FUTEBOL – 2011 / 2012 ESTADIO NAGIB CHAIB-UAC

Dados computados até o dia 27/11 - 6° rodada

GRUPO A							
Equipe	Pontos	Vitória	Derrota	Empate	Gols Favor	Gols Contra	Saldo de Gols
Beberrões	6	2	0	0	5	1	4
Mococa	0	0	2	0	0	9	-9
Camisa 12	3	1	1	0	6	2	-4
Ferrovianos	3	1	1	0	3	2	1

GRUPO C							
Equipe	Pontos	Vitória	Derrota	Empate	Gols Favor	Gols Contra	Saldo de Gols
Oratorio	1	0	0	1	1	1	0
Rubins	1	0	0	1	1	1	0
Frozino	1	0	0	1	1	1	0
Lavras Baixo	1	0	0	1	1	1	0

GRUPO B							
Equipe	Pontos	Vitória	Derrota	Empate	Gols Favor	Gols Contra	Saldo de Gols
Treze	1	0	1	1	1	3	-2
Galera	4	1	0	1	3	1	2
Vila Nova	4	1	0	1	3	1	2
Borin(L.cima)	1	0	1	1	1	3	-2

GRUPO D							
Equipe	Pontos	Vitória	Derrota	Empate	Gols Favor	Gols Contra	Saldo de Gols
Moraes	3	1	0	0	4	1	3
Rio do Peixe	0	0	1	0	1	4	-3
Pereiras	3	1	0	0	5	3	2
Bebezinho	0	0	1	0	3	5	-2

### Escola Municipal “Cel. Olimpio Gonçalves dos Reis”

1911 - 2011

*Um século produzindo conhecimento em Socorro*

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro tem a grata satisfação de convidar  
Vossa Senhoria e Ilustríssima Família para a comemoração do

### Centenário da Escola Coronel Olimpio

a realizar-se no dia 9 de dezembro, às 20 h, no prédio da própria Escola  
à Rua Alfredo de Oliveira Santos, 68

- Culto Ecumênico em Ação de Graças
- Solenidade Cívica
- Abertura oficial da exposição de documentos e fotos

Prefeita Municipal